



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.546 / 2019, de 11 de março de 2.019.

Dispõe sobre a criação de uma nova Ação 1.036 – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica e de um novo Elemento de Despesa – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente e abre um crédito suplementar especial com recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, no valor de R\$ 35.083,13.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 07/03/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, através do Setor de Finanças e Orçamento autorizado a abrir uma nova Ação Governamental, no Orçamento vigente, 1.036 Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica, e abrir um crédito suplementar especial com recursos transferido pelo Ministério da Saúde, para compra de Equipamentos e Material Permanente para a Farmácia do Centro de Saúde II, no valor de R\$ 35.083,13 (trinta e cinco mil, oitenta e três reais e treze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária
F.P. 10.303.0008.1.036. Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica.
44.90.52.00. Equipamento e Material Permanente
Ficha – 612 - Recurso 05 União - R\$ 35.083,13

Artigo 2º - As despesas acima passam a integrar os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Anexos II e III do Plano Plurianual, vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 11 de março de 2.019


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018